



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01/2026

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, importa esclarecer que um dos objetivos primordiais da atual gestão é a valorização dos servidores públicos. Por essa razão, encaminho ao Plenário dessa E. Casa Legislativa a presente proposição legislativa, que objetiva realizar readequação salarial dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Duas Barras.

Importante salientar que, recentemente, foi enviado a esta E. Casa de leis Projeto de lei, de autoria do Poder Executivo no intuito de conceder a Revisão Geral Anual (RGA) dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, e, como os servidores do Legislativo não estão incluídos no referido projeto, compete à Câmara Municipal estender tal direito de índole constitucional aos servidores do Poder Legislativo, sem distinção de índice ou data base, no mesmo percentual de 4,26% incidindo sobre o vencimento base, de forma a corrigir a concessão de tal revisão, que deve ser dar de forma indistinta e isonômica.

Ademais, a presente proposição objetiva, também, a concessão de aumento real de 2,53% (dois inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) aos vencimentos base dos servidores deste órgão, atualizando-se os valores previstos no art. 1º da Lei Complementar nº 17 de 17 de Janeiro de 2023, no entanto, a soma dos percentuais de reajuste equipara-se ao mesmo percentual de aumento concedido no salário mínimo vigente – percentual de 6,79% (seis inteiros e sessenta e nove centésimos por cento).

É necessário pontuar que a presente proposição pretende, também, estender às funções previstas no art. 5º da Lei Complementar nº 17/2023, os percentuais acima, promovendo, ainda a readequação do padrão remuneratório da função de responsável pelas transmissões, considerando a necessária consonância entre as demandas e responsabilidades de tal função com os valores recebidos pelo servidor designado.

Esclarece-se que o pequeno aumento real acima mencionado e dá devido à realização de análise da natureza e da complexidade das atividades exercidas pelos cargos da Câmara Municipal, tendo sido constatado que a concessão generalizada desta pequena elevação do padrão remuneratório dos servidores efetivos da Câmara Municipal **(o que não ocorre desde o exercício financeiro de 2022)** se consubstancia como a materialização de política



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

remuneratória que tem por escopo a valorização do servidor e a readequação dos vencimentos à natureza da responsabilidade e demandas dos cargos públicos.

Ressalta-se que foram realizados cálculos pelo Setor Financeiro, o que comprova que a Câmara possui condições de arcar com a referida readequação, com atenção aos limites fiscais e orçamentários.

Diante do exposto, encontramos-nos certos de que a aprovação deste Projeto de Lei Complementar é um importante passo na valorização do servidor público, visto que estes merecem ter suas carreiras valorizadas, certamente refletindo em serviços prestados com qualidade crescente à população bivarrense.

Deste modo, a Mesa Diretora desta Casa, preocupada com a valorização de seus servidores apresenta o referido Projeto de Lei a Vossas Excelências, para que o mesmo seja aprovado e seja concedida essa alteração na remuneração dos servidores.

Duas Barras, 25 de fevereiro de 2026.

Danniel Fernandes Costa Tostes

Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Antônio José Feuchard do Couto

Vice Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Wanderléia De Jesus Teixeira

1ª Secretária da Câmara Municipal de Duas Barras

Marco Antônio Fernandes

2ª Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01/2026

Altera a Lei Complementar nº 17 de 17 de Janeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º – Fica estendida a concessão indistinta da Revisão Geral Anual – RGA (4,26%) aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ, bem como aumento real de 2,53% (dois inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), atualizando-se os valores previstos no art. 1º da Lei Complementar nº 17 de 17 de Janeiro de 2023.

Art. 2º – Fica estendida às funções previstas no art. 5º da Lei Complementar nº 17/2023, os percentuais previstos no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único – Fica autorizado o reenquadramento da função gratificada de **RESPONSÁVEL PELAS TRANSMISSÕES** na referência remuneratória GF-2 de que trata o art. 5º da Lei Complementar nº 17/2023.

Art. 3º – Fica autorizado o reenquadramento do cargo comissionado Chefe de Viaturas na referência remuneratória DAS-2.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar n.17/2023.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor no dia de sua publicação.

Parágrafo Único - Os efeitos financeiros da referida lei dar-se-ão a partir de 01 de Janeiro de 2026.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

Sala das Sessões “**Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach**”.

Duas Barras, 25 de Fevereiro de 2026.

Dannyel Fernandes Costa Tostes

Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Antônio José Feuchard do Couto

Vice Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Wanderléia De Jesus Teixeira

1ª Secretária da Câmara Municipal de Duas Barras

Marco Antônio Fernandes

2ª Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras